



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 29/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0009903/2024-51

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Artur Eduardo Monassi	CPF/CNPJ: 037.776.808-18
Endereço: Av. PRF João Fiusa, nr. 2009 - Blue Note - AP 262	Bairro: Jardim Botânico
Município: Ribeirão Preto	UF: SP
Telefone: (34) 3262-2308	E-mail: avj.sat@hotmail.com
CEP: 14.024-250	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AH-Mon Participações LTDA	CPF/CNPJ: 34.185.289/0001-82
Endereço: Rua Edson Souto, n. 620	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
Município: Ribeirão Preto	UF: SP
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br
CEP: 14.095-250	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Eldorado	Área Total (ha): 337,4015
Registro nº: 17.866,17.867,17.868,17.897,17.898,17.899	Município/UF: São Francisco de Sales/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161304-374E.4DBE.EE7F.4B09.AE57.481B.4A23.AD86	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45	Unidades

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	Unidades	22K	636396	7822361

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	285,7367

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		0,00

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,00	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		0,00	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/05/2024

Data da vistoria: 07/05/2024 (Vistoria Remota)

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 08/05/2024

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

## 2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 285,7367 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Eldorado localiza-se na zona rural do município de São Francisco de Sales- MG, sendo composta pelas matrículas 17.866,17.867,17.868,17.897,17.898,17.899 conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Itapagipe-MG, com área total de 337,4015 ha, que corresponde a 11,247 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada ou proposta em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3161304-374E.4DBE.EE7F.4B09.AE57.481B.4A23.AD86

- Área total: 337,2356 ha

- Área de reserva legal: 42,3637 ha

- Área de preservação permanente: 22,3440ha

- Área de uso antrópico consolidado: 291,6714 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 6

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem (parcialmente) com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021).

A Reserva Legal não está averbada em matrícula. Encontra-se proposta no CAR, perfazendo um total de 42,3637 ha, sendo equivalente a 12,56%, sendo esse valor inferior do mínimo exigido por Lei para averbação conforme art. 25 da Lei 20.922/13. Na averbação proposta verifica-se a presença da APP no cômputo da RL, o que é possível confirmar pelas imagens de satélite, da presença de APP na área de RL. O histórico de imagens da área demonstra que, pelo menos, desde maio de 2000, essa área a ser regularizada se encontra antropizada sem novas intervenções ou regeneração satisfatória.

Em que pese essa divergência de informações e característica da área, por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro da área de reserva, o processo em tela pode ter continuidade.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 285,7367 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, maio de 2000 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 11,30 m<sup>3</sup> de lenha madeira que terão como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 45 árvores identificadas, há 28 ipês- amarelos (*Tabebuia sp*) e 17 pequis (*Caryocar brasiliense*), espécies protegidas pelas Leis 9.743/1988 e 10.883 de 1992 respectivamente.

Taxa de Expediente: R\$ 2.164,68 - DAE 1401334297169 - Pago em 25/03/2024

Taxa florestal: R\$ 83,52 - DAE 2901334297680 - Pago em 25/03/2024 (lenha) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131383

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: Não informado

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 07/05/2024 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad n° 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área comum já antropizada e com presença de pastagens, logo não haverá conversão do uso do solo.

A Reserva Legal não está averbada em matrícula. Encontra-se proposta no CAR, perfazendo um total de 42,3637 ha, sendo equivalente a 12,56%, sendo esse valor inferior do mínimo exigido por Lei para averbação conforme art. 25 da Lei 20.922/13. Na averbação proposta verifica-se a presença da APP no cômputo da RL, o que é possível confirmar pelas imagens de satélite, da presença de APP na área de RL. O histórico de imagens da área demonstra que, pelo menos, desde maio de 2000, essa área a ser regularizada se encontra antropizada sem novas intervenções ou regeneração satisfatória.

As Áreas de Preservação Permanente possuem locais antropizados que perfazem 23,4987 ha em vegetação nativa conforme planta topográfica apresentada. Não foram observadas áreas subutilizadas na propriedade.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a levemente ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico conforme IDE

- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego da Brasileira e Tijucal que pertence a bacia do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada para pastagens. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 28 ipês-amarelos (*Tabebuia sp*) e 17 pequis (*Caryocar brasiliense*) espécies protegidas por legislação específica.

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Micoestrela (*Callithrix penicillatamicos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukkar*), Tucano (Ramphastidae), Largato Teiú (*Tupinambis teguixim*), inhambus (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 285,7367 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, maio de 2000 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 11,30 m<sup>3</sup> de lenha que teriam como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Dentre as 45 árvores requeridas, há 28 ipês-amarelos (*Tabebuia sp*) e 17 pequis (*Caryocar brasiliense*), espécies protegidas pelas Leis 9.743/1988 e 10.883 de 1992 respectivamente.

A análise técnica ocorreu por meio de ferramentas de geoprocessamento. Inicialmente foi verificada a localização das espécies arbóreas a serem suprimidas, para tanto utilizou-se planilha eletrônica *Excel*, com as seguintes informações: número do indivíduo, nome popular, Longitude(X) e Latitude (Y). Vale ressaltar que as coordenadas tinham como Sistema de Referência de Coordenadas (SRC): Sirgas 2000, UTM, 22K. Em seguida, recorreu-se ao QGis, a fim de visualizar a localização geoespacial das árvores mediante a ferramenta *spreadsheet layer*.

Feita a visualização das árvores, considerando o perímetro do imóvel, Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, procedeu-se, em seguida, com a análise temporal de imagens para detectar se as árvores pleiteadas para supressão estavam presentes na área. Essa etapa ocorreu através do Uso de Imagens de Satélite Planet, tendo como base os meses de fevereiro e abril de 2024, por meio da comparação entre essas duas imagens, constatou-se que parte das árvores foram suprimidas, conforme documento SEI nº87908593. Isto é, parte das árvores requeridas já foram suprimidas sem autorização. Por esse motivo, **NÃO SOU FAVORÁVEL** ao requerimento da parte interessada.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento do corte de 45 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 285,7367 ha, localizada na propriedade Fazenda Eldorado, matrículas 17.866,17.867,17.868,17.897,17.898,17.899, sendo o material lenhoso estimado em 11,30 m<sup>3</sup> de lenha teriam como finalidade a comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória, o empreendedor deverá regularizar a intervenção requerida via DAIA corretivo.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Não se aplica

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tiago Moreira de Oliveira

MASP: 1.367.365-2

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Moreira de Oliveira, Servidor Público**, em 08/05/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87840477** e o código CRC **30A13266**.